



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Terça-feira • 23 de Fevereiro de 2016 • Ano • Nº 1936

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria Nº 2.493 de 17 de fevereiro de 2016** - Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal para ficar à disposição da Junta de Serviço Militar de Araci-BA, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 2.494 de 17 de fevereiro de 2016** - Dispõe sobre a Remoção de Servidor Publico Municipal, para servir na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 2.495 de 17 de fevereiro de 2016** - Dispõe sobre a Remoção de Servidor Publico Municipal, para servir na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia



PORTARIA Nº 2.493 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal para ficar à disposição da Junta de Serviço Militar de Araci-BA, e dá outras providências.

OPREFEITO DE ARACI, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO ainda, o pedido formulado pelo Delegado da 5ª Delegacia do Serviço Militar, solicitando a cessão de servidor do quadro efetivo para ficar à disposição da Junta do Serviço Militar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pedido de cessão do servidor público municipal, **ROBSON JOSÉ CARVALHO**, cadastro nº 2085, Auxiliar de Serviços Gerais, para ficar à disposição da Junta de Serviço Militar de Araci, Estado da Bahia, com ônus para a municipalidade.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo 1º ficará à disposição da Junta de Serviço Militar por tempo indeterminado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2016.

Art. 4º Revogam-se os atos e disposições em contrário a esta Portaria

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito de Araci - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia



PORTARIA Nº 2.494 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a Remoção de Servidor Público Municipal, para servir na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 02 de 19/01/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araci), e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social que solicita da Secretária de Educação a possibilidade de colocar auxiliar de serviços gerais à disposição da Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 02, de 19 de janeiro de 2001, que autoriza a remoção de servidor público;

CONSIDERANDO, que a remoção de servidores ocorre, tão e, somente, para melhor atender o interesse público na secretaria de assistência social, por existir motorista de veículos leves disponíveis na Secretaria de Educação, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover, ex-officio, o servidor: OTÁVIO CÉSAR ANDRADE, cadastro nº 746, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer sua atividade funcional na Secretaria Municipal de Assistência Social

Parágrafo único. O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo.

Art. 2º. Correrá por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social toda a despesa correspondente ao servidor removido, como vencimento, adicionais, diárias e vantagens.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2016.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Araci, 17 de fevereiro de 2016.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito

UESTON DA SILVA PINHO
Secretário de Administração

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75)3266-2146 ou 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br
CNPJ 14.232.086/0001-92

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia



PORTARIA Nº 2.495 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a Remoção de Servidor Público Municipal, para servir na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 02 de 19/01/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araci), e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde que solicita da Secretária de Educação a possibilidade de colocar auxiliar de serviços gerais à disposição da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 02, de 19 de janeiro de 2001, que autoriza a remoção de servidor público;

CONSIDERANDO, que a remoção de servidores ocorre, tão e, somente, para melhor atender o interesse público na secretaria de saúde, por existir auxiliares de serviços gerais disponíveis na Secretaria de Educação, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover, ex-officio, o servidor: ANDERSON SANTOS FIRMO, cadastro nº 4177, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer sua atividade funcional na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo.

Art. 2º. Correrá por conta da Secretaria Municipal de Saúde toda a despesa correspondente ao servidor removido, como vencimento, adicionais, diárias e vantagens.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2016.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Araci, 17 de fevereiro de 2016.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito

UESTON DA SILVA PINHO
Secretário de Administração

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75)3266-2146 ou 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br
CNPJ 14.232.086/0001-92

1